



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.772, DE 01 DE ABRIL DE 2019

(Dispõe sobre a criação de Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviço de Merenda e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 01.04.2019, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e inserido no Anexo I - Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001, sujeitos ao regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar nº. 3.256, de 05 de novembro de 2001 e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS -, o cargo a seguir relacionado, com o número de vagas e sua respectiva referência salarial:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Auxiliar de Serviço de Merenda	03	01/A

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 1º dia do mês de abril de 2019.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO